



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.260, de 22 de Dezembro de 2010.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
☒ Afixado no Quadro de Avisos

De: 22/12/2010 a 01/11


RESPONSÁVEL

**REFORMULA O CONSELHO
MUNICIPAL DE ESPORTES, REVOGA A
LEI 967/2001 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado a Diretoria Municipal de Esportes.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esportes tem por finalidade auxiliar na organização dos esportes, na consolidação de políticas públicas e nas melhorias dos padrões de organizações, gestões, qualidades e transparências do esporte municipal.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Esportes tem a seguinte estrutura:

I – Plenário

II – Mesa Diretora



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

III – Secretária Executiva

Art. 5º - Ao conselho Municipal de Esportes compete:

I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V - Zelar pela memória do esporte;

VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, e;

IX - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Art. 6º - O regimento interno do Conselho Municipal de Esportes disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Esportes compõe-se dos seguintes membros:

I - Um representante e um suplente do poder executivo municipal indicado pelo Prefeito Municipal.

II – Um representante e um suplente do poder legislativo indicado em plenária desta.

III – Um representante e um suplente entre os profissionais de educação física em exercício no município indicado pelo Conselho Regional de Educação Física da regional a qual o município pertence.

IV – Um representante e um suplente do grêmio estudantil que esteja devidamente constituído no município indicado em plenária desta.

V– Dois representantes e dois suplentes dos esportistas do município, podendo ser atletas, ex atletas ou dirigentes desde que reconhecidos pela liderança na área esportiva municipal.

§ 1º - As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 2º- O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 3º- Todos os membros serão nomeados em ato do Prefeito Municipal.

Art. 8º - A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Art. 9º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único - Os membros do Conselho que deixarem de comparecerem, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

Art. 10º - O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

Art. 11º - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) Conselheiros.

Art. 12º -. Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13º - O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

Parágrafo único - Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Art. 14º - A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Diretoria Municipal de Esportes, especialmente designado para tal função.

Art. 15º - No prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16º - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esportes articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei 967/2001.

Prefeitura de Estiva, aos 22 de dezembro de 2010.



João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito de Estiva